



União de Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto

Município de Barcelos

Regulamento e tabela geral das taxas

Preâmbulo

Para efeitos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei 73/2013¹, de 3 de setembro, propõe a União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto à Assembleia de Freguesia a aprovação da seguinte proposta de regulamento e tabela geral das taxas.

Artigo 1.

A tabela geral de taxas a cobrar pela Junta de Freguesia é elaborada nos termos dos artigos 23º e 24º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.

Sobre as taxas, incluindo as licenças, constantes da tabela anexa ao presente regulamento, não recaem quaisquer adicionais para o Estado, salvo os considerados obrigatórios por lei especial.

Artigo 3.

1 - Em relação aos documentos de interesse particular, designadamente certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com indicação de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de um dia a contar da data da entrada do requerimento.

2 - No caso de se tratar de certidões ou fotocópias de atas da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, o prazo máximo será de dois dias.

Artigo 4.

Sempre que o pedido respeite à renovação de licenças, registos ou outros atos idênticos e seja efetuado fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50%.

¹ Com as alterações introduzidas: Retificação nº 46-B/2013 de 01/11; Lei nº 82-D/2014 de 31/12; Lei nº 69/2015 de 16/07; Lei nº 132/2015 de 04/09; Lei nº 7-A/2016 de 30/03; Retificação nº 10/2016 de 25/05; Lei nº 42/2016 de 28/12;



União de Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto

Município de Barcelos

Artigo 5.

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6.

Quando a opção seja a inclusão no registo e da taxa no próprio documento terá a Junta de freguesia que efetuar o seu registo no Livro de Registos da Junta de freguesia, identificando a data, o n.º de registo, o beneficiário, o objeto e a taxa.

Tabela de taxas

Em euros

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e documentação

Artigo 1.

Serviços diversos e documentação

1. Emissão de atestados e declarações em papel timbrado da União de Freguesia_____	1,00
2. Selo e assinatura_____	0,50
3. Requerimentos_____	0,50
4. Certificação de fotocópia até quatro páginas_____	15,00
5. Certificação de fotocópias a partir da 5.ª página (cada)_____	2,50
6. Segundas vias de alvarás_____	10,00
7. Serviço de fotocópias (por página)_____	0,05

Observações

1.ª - As reproduções ou cópias em papel tamanho A3 correspondem, para efeitos de cálculo de taxa a pagar, a duas folhas tamanho A4._____

2.ª – Por questões sociais ficam isentos de taxas os seguintes serviços:_____

Atestados de pobreza_____	Isentos
Atestados para isenção de custas judiciais_____	Isentos
Atestados para fins sociais_____	Isentos
Atestados para visita a presos_____	Isentos



União de Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto

Município de Barcelos

CAPÍTULO II

Cemitérios

Artigo 2.º

Cemitérios

1 – Terrenos nos cemitérios: _____	
1.1 - Para sepulturas _____	500
1.2 - Para jazigos: _____	
a) Até 5 m2 _____	2 000
b) Cada metro quadrado ou fracção a mais _____	200
2 – Taxa de utilização da casa mortuária _____	20
3 - Serviço de coveiro _____	180

Observação

a) - A taxa de serviços de coveiro pode ser ajustada em função do serviço a prestar.

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 3.º

Licenças de caça e de canídeos

1 - Taxa de canídeo não classificado como raça perigosa ou potencialmente perigosa _____	4,00
2 - Taxa de canídeo classificado como raça perigosa ou potencialmente perigosa _____	6,00
3 - Registo _____	1,00

CAPÍTULO IV

Diversos

Artigo 4.º

Aluguer de salas e equipamentos pertencentes à autarquia

Aluguer de salas, por dia ou fracção _____	10
--------------------------------------------	----



União de Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto

Município de Barcelos

Observações

1 - Estão isentas do pagamento desta taxa, as coletividades e ou entidades públicas com sede na União de Freguesia. _____

2 - Quando as salas forem alugadas para ações de formação, as taxas terão o valor máximo previsto pelas entidades formadoras ou promotoras dessas ações, salvo deliberação em contrário da Junta de Freguesia, após requerimento dos interessados.

O presente regulamento e a respetiva tabela de taxas entrarão em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Alvito S. Pedro, 07 de novembro de 2017

A Presidente da União de Freguesias

Paula Belchior